



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 188/98

“Autoriza a abertura de Crédito Especial para fins que especifica.”

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, no Município, à seguinte Dotação Orçamentária:

0207.13764481.021 - Reciclagem e Compostagem de Lixo

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

4.1.1.0.01 - Aquisição de Terreno R\$ 8.000,00

4.1.1.0.02 - Construção da Usina R\$ 32.000,00

ART. 2º - Para a abertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0204.08070252.023 - Conservação, Manutenção e Limpeza de Prédios Escolares

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo

0204.08070212.028 - Manutenção das Atividades do OME

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo

0206.15814862.003 - Manutenção das Atividades do Setor

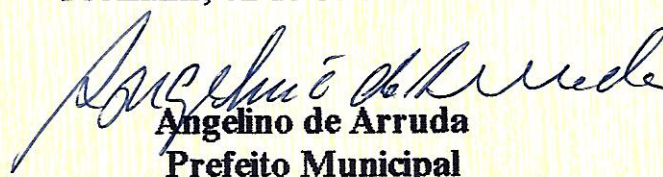
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo

ART. 3º - Os procedimentos para aquisição de terreno e a construção da Usina, de que trata o artigo 1º obedecerão os dispositivos previstos na Lei Orgânica Municipal e na Lei 8.666/93.

ART. 4º - O saldo do Crédito Especial será incorporado ao Orçamento para 1.999, nos termos do § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 02 de outubro de 1998.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal